



**Câmara Municipal de Rio Paranaíba**

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: [camara.cmi@netsite.com.br](mailto:camara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 09 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

*"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE COMBATE À VIOLÊNCIA  
CONTRA A MULHER NO  
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa da Vereadora Loren Luiza Ribeiro Guimarães, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Rio Paranaíba a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada, preferencialmente, na semana do dia 25 de novembro, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Paranaíba.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher poderão ser promovidas ações educativas, informativas e de conscientização, tais como:

- I – realização de palestras, debates, seminários e campanhas educativas;
- II – divulgação dos canais de denúncia e apoio às mulheres vítimas de violência, como o Disque 180;
- III – promoção de atividades educativas em escolas, órgãos públicos e espaços comunitários;
- IV – ações que incentivem a reflexão e o enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições de ensino para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 05 de março de 2026.

LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES  
VEREADORA - PSDB



## Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123

E-mail: [camara.cmi@netsite.com.br](mailto:camara.cmi@netsite.com.br) - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a semana municipal de combate à violência contra mulher no município de Rio Paranaíba e dá outras providências.

A violência contra a mulher ainda é uma realidade preocupante em todo o país, manifestando-se de diversas formas, como violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual.

A instituição da Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher tem como objetivo ampliar a conscientização da sociedade, estimular o debate e fortalecer ações educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento dessa problemática.

Ao inserir a temática no calendário oficial do município, cria-se a oportunidade de mobilizar o poder público, as instituições e a comunidade em geral para promover reflexões e iniciativas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, respeitosa e segura para todas as mulheres.

A proposta também busca divulgar os canais de denúncia e fortalecer a rede de apoio às vítimas, incentivando que casos de violência sejam denunciados e devidamente acompanhados pelas autoridades competentes.

Dessa forma, o presente projeto reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a promoção dos direitos das mulheres e com a construção de uma cultura de respeito, igualdade e proteção.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 05 de março de 2026.

  
LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES  
Vereadora – PSDB